

Caracterização qualitativa do ruído gerado e, se aplicável nos termos do Regulamento Geral do Ruído, a avaliação quantitativa do ruído exterior e das respetivas medidas de prevenção e controlo, com a identificação das medidas implementadas para redução da incomodidade para o exterior ou justificação para a sua não implementação

Na fase de construção dos três pavilhões novos, é previsível que ocorrerem situações pontuais de emissão de ruído, de acordo com o tipo de processos construtivos, equipamentos utilizados e veículos de transporte. Nesta fase, deverá considerar-se a minimização da circulação ao mínimo indispensável com velocidade baixa, e durante as horas normais de trabalho.

A emissão de ruído, está associada à circulação de veículos e aos ruídos próprios da instalação, como ruídos de motores, ventiladores e máquinas. No entanto, o facto da totalidade das cargas e descargas se realizarem fora do período de descanso (21:00h as 6:00h), o facto do tráfego associado ao funcionamento da instalação ser mínimo, a existência de um sinal regularizador de trânsito no caminho de acesso a exploração estabelecendo uma velocidade máxima permitida de 20km/h e proibindo o uso de sinais sonoros, e a existência de cortinas arbóreas de porte alto nas áreas que circundam a instalação, são fatores que permitem minimizar uma eventual incomodidade provocada pelos ruídos na envolvente da exploração.

O caminho de acesso às instalações não tem saída a veículos ligeiros ou pesados, pelo que não existe trânsito corrente na proximidade.

Acresce referir que a plena atividade produtiva da instalação avícola, nas condições em que será realizada a exploração avícola não é uma atividade ruidosa, pelo que não se prevê que seja um incómodo à zona habitacional mais próxima.